Nº 2.595 CPL

## ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.041/2020 – SINFRA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza Pública no município de Imperatriz – MA.

Aos 02(dois) dias do mês de setembro de 2021, às 10:00h (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presente a assessora desta Comissão, a Doutora Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise da Proposta de Preços da licitante. Assim, foi instalada a sessão de Classificação e julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.041/2020-SINFRA**. Registre-se que no dia 02 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico referente a Análise da Proposta de Preços apresentada pela empresa **M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** emitido pelo Sr.Demósthenes Sousa Lima, Engenheiro Civil CREA –MA 110037019-6, Assessor de Projetos Especiais – SINFRA, parte integrante deste processo, onde apresenta a seguinte **CONCLUSÃO**: *No tocante ao Orçamento apresentado pela empresa* ***M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,*** *observou-se que a mesma cumpriu todas as exigências contidas no referido Edital, assim a empresa terá sua Proposta CLASSIFICADA*. Isso posto, na análise da proposta de preços, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SINFRA acima qualificado, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e ao Edital, a CPL decidiu julgar **CLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** consequentemente **VENCEDORA** do certame, com o valor total

Nº 2.596 CPL

proposto de R$ 35.926.850,44 (trinta cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição. Publique-se essa decisão na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitante.

**Francisco Sena Leal**
Presidente da CPL

**Daiane Pereira Gomes**
Secretária

**Carmem Coelho de Almeida**
Membro

**Jessyka Costa Prado**
Ass. Projetos Especiais